

## **Resolução CMCC nº 03/2022 de 13 de outubro de 2022**

Estabelece critérios para concessão e renovação de bolsas de estudo no Curso de Mestrado em Construção Civil da Escola de Engenharia da UFMG.

O Colegiado do Curso de Mestrado em Construção Civil da UFMG, no uso de suas atribuições, estabelece critérios para concessão e renovação de bolsas de estudo no Curso Mestrado em Construção Civil da Escola de Engenharia d UFMG.

**Art. 1º** – As bolsas do Curso de Mestrado em Construção Civil concedidas pelas agências de fomento CAPES (Demanda Social) ou FAPEMIG (Programa de Apoio à Pós-Graduação/PAPG), terão duração igual ao número de meses que o aluno possuir para conclusão do curso no prazo regular, sendo de, no máximo, 24 (vinte e quatro) meses.

§1º. A duração do prazo definido no Art. 1º fica condicionada a avaliações do desempenho acadêmico e assiduidade do aluno, em período semestral ou anual, por parte do orientador do aluno e/ou do Colegiado do Curso.

§2º. Em hipótese alguma a bolsa será prorrogada. Encerrado o prazo máximo de percepção, a secretaria providenciará, no mês seguinte ao último recebimento, o cancelamento da bolsa junto à Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

**Art. 2º** - Para recebimento das bolsas, o aluno deve atender aos seguintes critérios:

- a)** não possuir atividade remunerada ou ser associado a qualquer empresa com finalidade remunerada (Pessoa Jurídica) no período da implementação da bolsa.
- b)** não ter histórico de trancamento total de matrícula no curso;
- c)** possuir residência fixa no Estado de Minas Gerais (MG), nos casos de bolsas da FAPEMIG;
- d)** não acumular bolsas;
- e)** possuir disponibilidade para participar de atividades presenciais no âmbito do Mestrado, conforme indicações do orientador, pelo período mínimo de 12 (doze) horas semanais.

**f)** Cumprir, ainda, os requisitos listados na Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010/CAPES ou na Deliberação 84 do Conselho Curador da FAPEMIG, de 11 de agosto de 2015 e posteriores que publicarem os respectivos financiadores.

**Art. 3º** – O aluno pode, a qualquer tempo, indicar à secretaria seu interesse em se candidatar às bolsas de estudo do curso, caso não tenha feito esta opção durante o processo seletivo regular. Nesse caso, o aluno será o último candidato da lista geral de espera, dentro de sua linha de pesquisa e ano de ingresso.

**Art. 4º** – As bolsas CAPES e FAPEMIG são automaticamente canceladas em caso de trancamento total de matrícula.

**Art. 5º** \_ Em caso de desistência de curso, o aluno deverá devolver à agência de fomento, via GRU, a totalidade dos valores recebidos, conforme legislação vigente.

**Art. 6º** – Todo aluno bolsista deve realizar atividades de Estágio em Docência durante seu período de curso, conforme instruções do orientador.

**Art. 7º** \_ Casos não previstos nesta Resolução serão avaliados pelo Colegiado do Curso de Mestrado em Construção Civil.

Belo Horizonte, 13 de outubro de 2022.

**Eduardo  
Chahud**  Assinado de forma digital  
por Eduardo Chahud  
Dados: 2022.10.21  
12:47:55 -03'00'

**Prof. Dr. Eduardo Chahud**  
Coordenador do Curso de Mestrado em Construção Civil  
Escola de Engenharia  
UFMG